



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais



CONTRATO

NÚMERO : 43/2017

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e ROGERIO VERIANO LOPES DE OLIVEIRA.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ, sob o n.º 18.229.607/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, n.º 878, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor LUIZ ANTONIO DE SOUSA, doravante denominada simplesmente Município, e de outro lado a empresa Rogério Veriano Lopes de Oliveira 23.904.124/0001-05, localizada na rua José Antônio de Oliveira, n.º 280, São Coetaneu, Divinópolis, Minas Gerais, Cnpj: 23.904-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.904.124/0001-05, doravante denominada simplesmente contratada, para a contratação de prestador de serviço de reparo em Autoclave a celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade Dispersa, que se regeu pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é contratação de empresa especializada em manutenção e reparo de autoclaves para a Secretaria Municipal de Saúde de Cedro do Abaeté, sendo estes:

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1.1.1 - As despesas inerentes a execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
23.904.124/0001-05	Programa de Assistência Social de Família - PAF - Programa de Incentivo - Bairro Coetaneu

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 20/03/2017 até 30/04/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

[Handwritten signature]
 ELETROELETRICISTA
 Rogério Veriano Lopes de Oliveira
 Ter. Responsável

23.904.124/0001-05
 ELETROMEDICINA
 ROGERIO VERIANO LOPES DE OLIVEIRA
 Rua José Antônio de Oliveira, 280
 B. São Coetaneu - CEP 35209-000
 DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

[Handwritten signature]



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais**

Fls. 3/

Valor Global: R\$ 1.000,00 (um mil e 000 reais) (preço estimado e definitivo)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer e pagar os serviços em conformidade com os critérios definidos nas condições técnicas e quantas;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) designar servidor de seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar sua perfeita execução ou apontar irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- d) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo conteúdo de suas publicações.

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pelo serviço prestado, dentro da melhor técnica e qualidade;
- b) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sem onus para o CONTRATANTE, nos casos de irregularidades;
- c) sanar, sem onus para o CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura ocorrerem, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico, ou telefone;
- d) atender os pedidos do CONTRATANTE com a máxima prontez, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação;
- e) não alterar o conteúdo de publicações, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no contratado;
- g) não empregar, nem permitir que utilize em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer instrumentos de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços contratados, sem o consentimento prévio e por escrito da contratante.

CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO

6.1. O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 6º da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

[Handwritten signature]
Eng.º V. Lopes Oliveira
Téc. Responsável

[23.904.124/0001-05]
ELETROMÉDICA
POCERIO VERIANO LOPES DE OLIVEIRA
Rua José Antônio de Oliveira, 280
B. São Caetano - CEP 35505-000
CIDADE DE CEDRO DO ABATEÉ - MINAS GERAIS

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

Forma **GPL**
Fls. 32

CLAUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - A CONTRATANTE se obriga de realizar a publicação do resumo do presente instrumento por meio do contrato social, do artigo 61, da lei nº 8.666/93 em todo e qualquer publicação de legislação pertinente.

CLAUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejara a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) por inadimplemento;

c) em decorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedindo a execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Fica assegurada a CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados a CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO JUDICIAL

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MS, para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

É, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedro do Abaeté, 20 de Março de 2011.

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Rogério Veriano Lopes de Oliveira
CPF: 004.124/0001-05
ELETROMEDICINA
Rogério V. Lopes Oliveira
Téc. Responsável

TESTEMUNHAS:

23.004.124/0001-05
ELETROMEDICINA
ROGÉRIO VERIANO LOPES DE OLIVEIRA
Rua José Antônio de Oliveira, 280
D. São Caetano - CEP 36605-000
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais



Nome:

CPF:

Nome:

CPF: